



# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2025.

Edição 4555 | Páginas: 06

9ª LEGISLATURA | 3ª SESSÃO LEGISLATIVA | 68º PERÍODO LEGISLATIVO

## MESA DIRETORA

### SOLDADO SAMPAIO PRESIDENTE

JORGE EVERTON  
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART  
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO  
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA  
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS  
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA  
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA  
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR  
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO  
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA  
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

## Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

### I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárison Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

### II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

### III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárison Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

### IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

### V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

### VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

### VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

### VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

### IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

### X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

### XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

### XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

### XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárison Barbosa;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Armando Neto.

### XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

### XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

### XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárison Barbosa;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

### XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

### XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

### XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

### XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

### XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárison Barbosa.

### XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

**SUMÁRIO****Presidência**

- Ato da Presidência nº 037/2025	02
----------------------------------	----

**Superintendência Legislativa**

- Projetos de Decreto Legislativo nº 179 a 181 e 184/2025	02
---	----

- Requerimentos nº 207 e 208/2025	04
-----------------------------------	----

- Indicação nº 433/2025	04
-------------------------	----

- Mensagem Governamental nº 111/2025	05
--------------------------------------	----

**Superintendência Administrativa**

- Errata da Resolução nº 889/2025	05
-----------------------------------	----

- Republicação da Resolução nº 998/2025	05
---	----

- Extrato do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2025	05
--	----

- Extrato do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2025	06
--	----

**Superintendência de Compras**

- Extrato do Termo de Prorrogação ARP nº 007/2024	06
---	----

**EXPEDIENTE****GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

**Site:** <http://www.al.rr.leg.br>

**Email:** docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

**Gerência de Documentação Administrativa**

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

**Núcleo de Produção do Diário Oficial**

**MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES**

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

**PRESIDÊNCIA****ATO DA PRESIDÊNCIA N° 037/2025**

Cria Comissão Especial para analisar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nº 11/2025 e nº 12/2025.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** resolve:

**Art. 1º** Criar Comissão Especial para analisar e emitir parecer sobre as seguinte Propostas de Emenda à Constituição:

I – Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2025, de autoria do Deputado Rárisson Barbosa e outros, que acrescenta o artigo 181-A à Constituição do Estado de Roraima, criando a Seção IV-Do Sistema Socioeducativo, no Capítulo IX, para dispor a carreira de Agente Socioeducativo e dá outras providências; e

II - Proposta de Emenda à Constituição nº 12/2025, de autoria do Deputado Marcos Jorge e outros, que dá nova redação ao artigo 20-D da Constituição do Estado De Roraima.

**Art. 2º** Fica esta comissão composta pelos seguintes parlamentares:

- I – Dep. Rárisson Barbosa;
- II - Dep. Marcos Jorge;
- III - Dep. Dr. Meton;
- IV - Dep. Aurelina Medeiros;
- V - Dep. Renato Silva;
- VI - Dep. Dr. Cláudio Cirurgião;
- VII - Dep. Armando Neto.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 17 de dezembro de 2025.

**Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

**SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA****PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 179/2025**

Declara de Utilidade Pública a Associação Desenvolvimentista do Cantá- ADC

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 50 de 12 de novembro de 1993, e sua alteração por meio da Lei Estadual nº 182 de 17 de dezembro de 1997, a Associação Desenvolvimentista do Canta - ADC, inscrita no CNPJ sob o n. 01.666.561/0001-97, com sede na Rua da Paz, S/N – Vila Felix Pinto, Cantá – RR, CEP 69.390-000.

Parágrafo único. A Associação Desenvolvimentista do Cantá-ADC, a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de dezembro de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Desenvolvimentista do Cantá- ADC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no município do Cantá, Estado de Roraima.

A Associação Desenvolvimentista do Cantá – RR é uma entidade sem fins lucrativos que desempenha um papel essencial na promoção do desenvolvimento social, econômico e comunitário do município do Cantá. Sua atuação abrange projetos e iniciativas voltados ao fortalecimento da cidadania, incentivo a ações educacionais, culturais e esportivas, bem como apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ao longo de suas atividades, a Associação tem contribuído significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo inclusão, integração comunitária, capacitação e oportunidades de crescimento para crianças, jovens e adultos. Suas ações colaboram diretamente para o fortalecimento do tecido social do município, estimulando o engajamento coletivo e o desenvolvimento sustentável.

A declaração de utilidade pública permitirá à Associação Desenvolvimentista do Cantá ampliar seu campo de atuação, buscar parcerias institucionais, firmar convênios e acessar recursos que

potencializarão seus projetos sociais. Tal reconhecimento fortalece a capacidade da entidade de continuar prestando serviços relevantes à comunidade do Cantá, beneficiando diretamente pessoas que dependem das ações promovidas pela instituição.

Diante da importância social e do impacto positivo que a Associação Desenvolvimentista do Cantá – RR gera na comunidade, a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo é medida justa, necessária e plenamente alinhada ao interesse público.

Assim, ao preencher os requisitos legais para proposição deste Projeto de Decreto Legislativo, contamos com o favorável apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para devida e célere aprovação

Boa Vista, 09 de dezembro de 2025.

**Dr. Claudio Cirurgião**  
Deputado Estadual

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 180/2025**

**Declara de Utilidade Pública a  
Associação Ypassali Sanuma.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 50 de 12 de novembro de 1993, e sua alteração por meio da Lei Estadual nº 182 de 17 de dezembro de 1997, a Associação Ypassali Sanuma, inscrita no CNPJ sob o n. 34.141.441/0001-25, situada na Rua Coronel Mota, nº 1012, Bairro Centro, Boa Vista - RR, CEP 69.301-120.

Parágrafo único. A Associação Ypassali Sanuma, a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de dezembro de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Ypassali Sanuma, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Boa Vista, Estado de Roraima.

É de conhecimento público que a Associação Ypassali Sanumá é uma entidade sem fins lucrativos, que organiza, apoia, divulga e realiza atividades voltadas ao fortalecimento da luta pelo direito e respeito à vida dos indígenas sanuma, também desenvolve ações de intercâmbio de todas as comunidades Yanomami. Além de promover cursos de capacitação, oficinas e palestras para desenvolver o bem estar do povo Sanuma. Também estabelece parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para desenvolver programas e projetos de interesse da comunidade.

Além disso, fomenta e mantém atividades de incentivo à proteger a terra indígena sanuma, que atua de forma dedicada na defesa dos interesses da população indígena sanuma, subgrupo pertencente à família linguística Yanomami. Seu trabalho é fundamental para a preservação dos direitos sociais, culturais, territoriais e identitários desse povo, cuja existência e continuidade dependem de ações estruturadas, comprometidas e permanentes de proteção e fortalecimento comunitário.

A Associação desempenha papel relevante ao promover iniciativas de apoio às comunidades Sanuma, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural, bem como para a promoção da dignidade humana, autonomia e melhoria da qualidade de vida. Sua atuação também reforça o compromisso com a preservação das tradições, saberes e práticas ancestrais, que fazem parte do patrimônio imaterial do Estado de Roraima.

Diante de sua importância social e cultural, a declaração de utilidade pública à As sociação Ypassali Sanuma representa um instrumento essencial para ampliar sua capacidade de atuação, fortalecer projetos em andamento e permitir a celebração de parcerias e convênios que beneficiem diretamente as comunidades indígenas atendidas.

Assim, ao preencher os requisitos legais para proposição deste Projeto de Decreto Legislativo, contamos com o favorável apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para devida e célere aprovação

Boa Vista, 09 de dezembro de 2025.

**Dr. Claudio Cirurgião**  
Deputado Estadual

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 181/2025**

**Concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber

que o plenário aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1 - Fica concedido a comenda “Orgulho de Roraima”, criada pela Resolução nº 010, de 07 de abril de 2009, as pessoas:

- I- Subtenente Alexssandro Saldanha de Araújo.
- II- Soldado QPC PM MAGNO GARRIDO MACEDO
- III- Soldado QPC PM VICTOR VINICIOS SANTOS LINS
- IV- Soldado QPC PM PAULINO INÁCIO BONIFÁCIO

Art. 2 - A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização de Sessão de entrega de comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3 - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de Dezembro de 2025.

**LUCAS SOUZA**  
DEPUTADO ESTADUAL – PL

**JUSTIFICATIVA**

1. O Subtenente Alexssandro Saldanha de Araújo ingressou na Polícia Militar de Roraima em 08 de julho de 2013, destacando-se desde o início por sua dedicação e desempenho técnico. Após concluir o Curso de Formação de Soldados, foi aprovado no Curso de Especialização em Força Tática em 2014, passando a integrar o BOPE, onde serviu por quase quatro anos e consolidou sua reputação como profissional comprometido e disciplinado.

Posteriormente, foi convidado a compor a Casa Militar da Governadoria e, em 2018, obteve aprovação no concurso interno para Sargento, concluindo o curso com excelência. Atuou em unidades estratégicas como a Companhia Independente de Policiamento Ambiental (CIPA) e a Companhia Independente de Policiamento Montado (CIPMON), sempre demonstrando eficiência, responsabilidade e postura ética.

Atualmente, exerce a função de agente de segurança operacional no Departamento de Operações e Segurança da Casa Militar, acumulando diversos cursos de capacitação, como APH Tático, Polícia Judiciária e Inteligência Policial. Além disso, possui formação acadêmica sólida: é Bacharel em Direito (aprovado no Exame da OAB), Bacharel em Teologia, pós-graduado em Direito Público e pós-graduando em Direito Penal e Processual Penal. Sua trajetória evidencia mérito, competência e dedicação ao serviço público, fazendo jus à concessão da Comenda Orgulho de Roraima.

2. O Soldado Magno Garrido ingressou na Polícia Militar de Roraima em 22 de março de 2021, concluindo com destaque o Curso de Formação de Soldados na APICS/RR. Iniciou sua carreira no 1º BPM, atuando no policiamento ostensivo e em missões específicas, como o apoio às ações de fiscalização da ADERR. Em janeiro de 2022, passou a integrar a Diretoria do Serviço de Saúde da PMRR, onde desempenha funções administrativas, atua como condutor de veículos de emergência e participa de operações diversas, sempre demonstrando dedicação, disciplina e conduta exemplar.

Ao longo de sua trajetória, o militar acumulou inúmeros elogios publicados em Boletins Gerais, que reforçam sua postura proativa e seu comprometimento institucional. Entre os registros, destacam-se atos de solidariedade e coragem, como a doação voluntária de sangue, prisões em ocorrências de relevância, recuperação de veículo com restrição e participação em ações sociais. Também recebeu reconhecimentos formais por sua atuação técnica no acompanhamento de militares acometidos por COVID-19, pela excelência nos serviços prestados à Diretoria de Saúde e pelo desempenho altamente qualificado em eventos operacionais, como a 2ª Corrida do Giro.

O Soldado Magno Garrido consolidou sua imagem profissional ao protagonizar uma ação de grande repercussão pública ao salvar a vida de uma bebê engasgada, aplicando com precisão a manobra de Heimlich. O fato evidenciou seu preparo técnico, equilíbrio emocional e compromisso inabalável com a proteção da vida, valores que sintetizam a missão constitucional da Polícia Militar de Roraima. Sua atuação exemplar o credencia, de forma incontestável, a receber a Comenda Orgulho de Roraima.

3. O Soldado Victor Vinicios Santos Lins iniciou sua trajetória militar no Exército Brasileiro em 2015, ao ingressar no CPOR/Recife, concluindo o curso como Aspirante a Oficial R/2 de Material Bélico. Em 2016, foi designado para servir no Estado de Roraima, atuando no 1º Batalhão Logístico de Selva, onde foi promovido a 2º Tenente e exerceu funções de relevância, como Chefe da Equipe de Apoio Direto, Instrutor de Tiro e Comandante de Pelotão de Transporte. Sua experiência somou mais de cinco anos de serviço público militar antes de seu ingresso na PMRR. Em 4 de julho de 2022, passou a integrar a Polícia Militar de Roraima, concluindo o Curso de Formação de Soldados e sendo designado para o município de Bonfim, na 5ª CIPMFRon/CPI, onde atua com

reconhecido profissionalismo e eficiência no policiamento de fronteira. É Técnico em Manutenção Automotiva pelo SENAI e mantém constante aprimoramento técnico, tendo participado da 25ª edição do Curso de Conduta de Sobrevivência e Autoproteção Policial (COSAP), ampliando suas competências operacionais.

Entre as diversas ocorrências das quais participou, destaca-se a apreensão de ouro proveniente da Guiana Inglesa, avaliado em mais de R\$ 1.200.000,00, operação que evidenciou seu preparo técnico, discernimento e elevado senso de dever. Sua conduta ilibada, disciplina e contribuição efetiva para a segurança pública o credenciam de forma incontestável à Comenda Orgulho de Roraima, honraria destinada a reconhecer militares que dignificam o Estado e seus valores institucionais.

4. O Soldado Paulino Inácio Bonifácio, natural de Roraima, ingressou na Polícia Militar em 24 de janeiro de 2022, dedicando-se desde então à segurança pública com disciplina, ética e compromisso irrestrito com os preceitos militares. Sua trajetória, ao longo de mais de três anos de serviço, evidencia respeito institucional, responsabilidade e dedicação exemplar à proteção da sociedade roraimense.

Desde o início de sua carreira, atuou nos municípios de Pacaraima e Bonfim, integrando a 5ª Companhia Independente de Policiamento de Fronteira (5ª CIPMFron/CPI), onde vem se destacando pelo profissionalismo e pela disciplina no cumprimento de missões sensíveis. Participou de diversas ações de relevância, incluindo apreensões de veículos roubados, combate ao tráfico de drogas, descaminho e contrabando, além de atividades de policiamento comunitário que fortalecem a relação entre a PMRR e a população fronteiriça.

Dentre as ocorrências de maior destaque, o Soldado Bonifácio obteve êxito na localização e apreensão de barras de ouro sem comprovação de origem, avaliadas em mais de R\$ 1.200.000,00, demonstrando elevada técnica, perspicácia e capacidade operacional. Sua conduta irrepreensível, competência e contribuição efetiva para a segurança pública o tornam plenamente merecedor da Comenda Orgulho de Roraima, destinada a servidores que honram e enobrecem o nome e os valores do Estado

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2025.

**LUCAS SOUZA**

**DEPUTADO ESTADUAL – PL**

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 184/2025

Concede a Comenda Orgulho de Roraima à pessoa que indica e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1 - Fica concedido a comenda “Orgulho de Roraima”, criada pela Resolução n° 010, de 07 de abril de 2009, a o Sr. Dinaildo Barreto da Silva.

Art. 2 - A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização de Sessão de entrega de comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3 - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 2025.

**LUCAS SOUZA**

**DEPUTADO ESTADUAL – PL**

#### JUSTIFICATIVA

A concessão da Comenda Orgulho de Roraima ao Sr. Dinaildo Barreto da Silva constitui um justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima, especialmente no fortalecimento e na democratização do desporto escolar.

Atuando como Diretor do Instituto do Desporto de Roraima (IDR), órgão responsável pela gestão e desenvolvimento das políticas esportivas estaduais, o Sr. Dinaildo Barreto da Silva tem se destacado pela dedicação, compromisso e visão estratégica com que conduz suas atribuições. Desde sua chegada ao Instituto, promoveu um significativo resgate do desporto escolar, devolvendo protagonismo aos estudantes e ampliando o acesso ao esporte em todo o território roraimense.

Em seu primeiro ano de gestão, no ano de 2019, os Jogos Escolares de Roraima registraram a participação de aproximadamente 3.800 alunos inscritos. Com trabalho incansável, planejamento e sensibilidade social, esse número evoluiu de forma expressiva, alcançando, atualmente, a marca histórica de 10.500 alunos inscritos, demonstrando o impacto positivo de sua gestão na vida de crianças e jovens.

Além disso, o Sr. Dinaildo Barreto da Silva é responsável pela administração e cuidado de 32 unidades esportivas espalhadas pelo Estado, assegurando que esses espaços estejam aptos a atender atletas, estudantes

e a comunidade em geral. Sob sua liderança, os Jogos Escolares de Roraima tornaram-se um dos mais democráticos possíveis, com a efetiva participação de todos os municípios, promovendo inclusão, igualdade de oportunidades e integração regional por meio do esporte.

Corroborando sua competência e reconhecimento nacional, recentemente foi convocado para integrar a delegação brasileira da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) no Sul-Americano Escolar realizado no Paraguai, experiência que possibilitou a aquisição de novos conhecimentos e práticas, os quais vêm sendo aplicados para o aprimoramento do desporto escolar em Roraima.

Diante de sua trajetória, dedicação e inestimável contribuição ao desenvolvimento esportivo e social do Estado, o Sr. Dinaildo Barreto da Silva é plenamente merecedor da Comenda Orgulho de Roraima, honraria que simboliza o reconhecimento público a cidadãos que engrandecem e elevam o nome de Roraima.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

**LUCAS SOUZA**

**DEPUTADO ESTADUAL – PL**

#### REQUERIMENTOS

##### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI CRIADA NOS TERMOS DO ATO DA PRESIDÊNCIA N° 005/2025 REQUERIMENTO N° 207/2025

Ao Excentíssimo Senhor

Deputado **Soldado Sampaio**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Senhor Presidente:

A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, criada pelo Ato da Presidência nº 005/2025, nos termos do §1º do art. 65 do Regimento Interno deste Poder, requer a Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, criada por meio do Ato da Presidência nº 005/2025, instaurada para apurar possíveis desvios de recursos estaduais destinados ao município de São Luiz do Anauá entre os anos de 2021 a 2024. O presente Requerimento justifica-se, tendo em vista a necessidade de dar continuidade ao cronograma de atividades desta Comissão Parlamentar.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2025

**Deputado Estadual Renato Silva**

Presidente da CPI, Ato da Presidência nº 005/2025.

##### REQUERIMENTO N° 208/2025

Excelentíssimo Senhor

Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente.

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o **Arts. 211 inciso IV e 226**, do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência a retirada de tramitação do **Projeto de Lei n.º 120/2025**, de minha autoria, que “Autoriza o Poder Executivo a criar um programa destinado a conceder auxílio financeiro a pessoa idosa, a fim de lhes proporcionar oportunidade de Praticar atividades físicas orientadas por profissionais qualificados e dá outras providências”.

Gabinete do Dep. Estadual Idazio da Perfil, 24 de novembro de 2025.

**Idazio da Perfil**

**Deputado Estadual**

#### INDICAÇÕES

##### INDICAÇÃO N° 433/2025.

Parlamentar que a este subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte indicação:

situação de vulnerabilidade social.

Solicita ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a manutenção do funcionamento dos refeitórios escolares da rede estadual durante o período de recesso e férias escolares, instituindo o programa “Nutrição Sem Férias”, com foco em alunos em

Senhor Governador, a necessidade urgente de manter em funcionamento os refeitórios das escolas estaduais — ou de polos estratégicos regionais — durante os períodos de férias escolares, para fornecimento de almoço e/ou lanche aos alunos matriculados na rede pública.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e no direito social à alimentação (Art. 6º da

CF/88). É de conhecimento notório que a escola pública desempenha um papel que transcende o ensino: ela é o principal garantidor da segurança alimentar de milhares de crianças e adolescentes.

1. O Cenário da Insegurança Alimentar: Para uma parcela significativa do corpo discente, a merenda escolar representa a única refeição nutricionalmente balanceada do dia. A interrupção deste fornecimento durante os meses de férias (janeiro, julho e dezembro) agrava a insegurança alimentar, expondo estudantes a riscos nutricionais que impactam diretamente seu desenvolvimento cognitivo e físico. A fome não entra de férias.

2. Otimização do Equipamento Público (Visão Estratégica): Manter as escolas fechadas é subutilizar um ativo público valioso. Ao manter os refeitórios abertos, o Estado não apenas nutre, mas mantém o vínculo do aluno com o ambiente escolar, reduzindo a evasão e a exposição à violência urbana.

3. Precedentes de Sucesso (Benchmarking): Esta não é uma medida inédita, mas uma prática de gestão eficiente já adotada por outros entes federativos.

- O Estado de São Paulo, através do programa “Férias na Escola”, mantém unidades abertas oferecendo refeições e atividades recreativas, demonstrando alta adesão e impacto social positivo.

- O Estado do Maranhão também já implementou o “Escola de Férias”, garantindo alimentação e lazer.

- Diversos municípios brasileiros já adotam a “Merenda nas Férias” como política de Estado, e não de governo.

4. Viabilidade Econômica: A estrutura física (cozinhas e refeitórios) já existe e está operante. Os contratos de fornecimento de merenda podem ser aditivados ou ajustados para cobrir a demanda contínua, o que é administrativamente menos oneroso do que lidar com as consequências da desnutrição infantil no sistema de saúde pública posteriormente.

Diante da urgência social e da viabilidade técnica, solicitamos o acolhimento e a célere implementação desta medida pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2025.

**CHICO MOZART**  
Deputado Estadual

## MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

### MENSAGEM GOVERNAMENTAL N° 111, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

### EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTEÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº n° 084/2021, que torna obrigatório às industrias e às fábricas situadas no território do estado de Roraima informarem em seus produtos colocados para o comércio e o consumo em geral, a informação por meio de etiquetas ou outra forma assemelhada, que os produtos são industrializados e/ou fabricados no estado de Roraima, conforme o Parecer 261/2025 PGE/GAB/ASSEJUR, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

#### RAZÕES DO VETO

A Propositora busca tornar obrigatório às industrias e às fábricas situadas no território do estado de Roraima informarem em seus produtos colocados para o comércio e o consumo em geral, a informação por meio de etiquetas ou outra forma assemelhada, que os produtos são industrializados e/ou fabricados no estado de Roraima.

Todavia, há exceção em relação ao artigo 3º, da Proposta, o qual encontra óbice na Constituição Federal art. 84, IV e Constituição Estadual, art. 62, III.

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

[...]

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

[...]

Art. 62. São atribuições privativas do Governador do Estado:

[...]

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução

[...]

Nesse contexto, observa-se, que o art. 3º, padece de inconstitucionalidade, pois o conteúdo deste dispositivo se trata de competência do Chefe do Poder Executivo, diante disso, resta claro o vício de competência, pois, não é permitido ao Legislador constranger seu exercício, sob pena de afronta a separação dos poderes, como já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal - STF, na ADI nº 3.394/AM.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, disponho pela **SANÇÃO PARCIAL** do Projeto de Lei nº nº 084/2021, que torna obrigatório às industrias e às fábricas situadas no território do estado de Roraima informarem em seus produtos colocados para o comércio e o consumo em geral, a informação por meio de etiquetas ou outra forma assemelhada, que os produtos são industrializados e/ou fabricados no estado de Roraima, ocasião em que faço recair **VETO PARCIAL** ao artigo 3º.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 9 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

### ERRATA DA RESOLUÇÃO 889/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

Retifica a Resolução 889/2025, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, edição 4520, de 23 de outubro de 2025.

**Onde se lê:** matrícula 32564

**Leia-se:** matrícula 32867

Palácio Antônio Martins, 17 de dezembro de 2025

**Orlando Vagno de Jesus Santos**

Superintendente-Geral

**Matrícula:** 27012/ALER

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### RESOLUÇÃO 998/2025

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Convalido o afastamento com ônus dos servidores abaixo relacionados, no período de 2 a 9 de dezembro de 2025, para prover a segurança do deputado Francisco dos Santos Sampaio, na 28ª Conferência da União Nacional dos Legisladores Estaduais -UNALE, em Bento Gonçalves-RS.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Dhemysen Silva Cardoso	28180
Eduardo Gener Mangabeira de Mendonça	26179

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 17 de dezembro de 2025.

**Orlando Vagno de Jesus Santos**

Superintendente-Geral

**Matrícula:** 27012/ALER

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/2025

#### PROCESSO ELETRÔNICO N° 194/2025

**OBJETO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, OBJETIVANDO A PRÁTICA, ATOS E PROCEDIMENTOS PARA A COLABORAÇÃO MÚTUAS NO CAMPO DE SUAS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICAS E CULTURAIS.

#### PARTÍCIPES:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR  
CNPJ N°: 34.808.220/0001-68

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR  
CNPJ N°: 07.161.699/0001-10

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025

**VIGÊNCIA:** 18/12/2025 ATÉ 18/12/2026 (12 MESES)

**PELOS PARTÍCIPES:**

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO – Presidente da ALE/RR  
OLENO INÁCIO DE MATOS – Defensor Público Geral da DPE/RR

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 005/2025**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N° 192/2025**

**OBJETO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, OBJETIVANDO A PRÁTICA, ATOS E PROCEDIMENTOS PARA A COLABORAÇÃO MÚTUA NO CAMPO DE SUAS ATIVIDADES AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICAS E CULTURAIS.

**PARTÍCIPES:**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR  
 CNPJ N°: 34.808.220/0001-68

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJ/RR  
 CNPJ N°: 34.812.669/0001-08

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025  
 VIGÊNCIA: 18/12/2025 ATÉ 18/12/2026 (12 MESES)

**PELOS PARTÍCIPES:**

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO – Presidente da ALE/RR  
 LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO – Presidente do TJ/RR



**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO**  
**ARP N°07/2024**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO:** N° 65/2024

**PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

**OBJETO:** Eventual Contratação de empresa especializada, por meio da modalidade de serviço terceirizado de locação (outsourcing), para fornecimento de uma solução tecnológica avançada e segura para a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (ALE-RR), visando à modernização e otimização dos processos legislativos, proporcionando maior eficiência e transparéncia nas atividades parlamentares.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 84 da Lei 14.133/21 e Art. 23 da Resolução Legislativa N° 04/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025.

**VALIDADE:** 12 meses.

**VIGÊNCIA:** de 18/12/2025 até 18/12/2026.

Charles de Oliveira Parente  
 Superintendente de Compras  
 Matrícula n° 18.771  
 Resolução N° 2143/2024 – SGP1

